



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM**



OF. Nº 0038/2023-SAAEJ

Jardim – CE, 09 de MARÇO de 2023.

Para Procuradoria Geral do Município:

Sra. Tamilys Morais Sousa

Assunto: Solicitação de emissão de Parecer Jurídico

Anexo:

Ao cumprimenta-la cordialmente venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da revogação/cancelamento do processo licitatório, concorrência pública tipo menor preço de nº 2022.12.27.1/2022.

O citado processo licitatório em seu rol de serviços não contempla as competências legais exigidas deste SAAE, tendo em vista as obrigações que constam na portaria GM/MS Nº 888 de 04 de maio de 2022, artigo 14.

O mencionado artigo exige de nosso departamento a execução de plano de monitoramento de qualidade de água fornecida para consumo humano que não é contemplado na licitação por ora em curso.

No dia 27/02/2023 o SAAEJ foi fiscalizado pelo conselho regional de química sendo deste exigida a contratação de profissional qualificado para executar o monitoramento da qualidade de água e os demais processos necessários para o tratamento, conforme termo de fiscalização nº 023/2023-Cariri, o citado profissional também não é contemplado no processo licitatório.

Diante das dificuldades mencionadas a possível solução seria a revogação/cancelamento do citado processo licitatório para inclusão dos serviços necessários visando o atendimento da portaria 888 e do ato fiscalizatório.

Segue em anexo o texto da portaria GM/MS Nº 888 de 04 de maio de 2022 e a cópia do termo de fiscalização nº 023/2023-Cariri.

Sendo só para o momento, subscrevo-me mui,

Atenciosamente.

Maria Lucia de Menezes

Diretora Geral do SAAEJ
Portaria:1304002/22-GP

09 03 2023

Tamilys Morais Sousa
Procuradora Geral
OAB-CE 34.549